

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2015

LIGAÇÃO COM ROUBOS A CAIXAS ELETRÔNICOS

Polícia Civil recupera 13,5 toneladas de explosivos e prende dupla suspeita

→ Assessoria DE IMPRENSA

Secretaria de Segurança de São Paulo

A A.J.S. estacionou o caminhão em um ponto de parada e começou a beber. Embriagado, ele passou a oferecer partes da carga para quem quisesse comprar", explicou o titular da 5ª Delegacia, Fábio Pinheiro Lopes. "Foi nesse momento que um homem disse que conhecia alguém que poderia adquirir os explosivos".

O homem era R.N.A., de 21 anos, que indicou R.F.O., 22. Esse terceiro suspeito, que possui passagens por furto, foi o intermediário entre o motorista e o traficante E.M.S.M., 27, que seria o comprador final. O traficante, conhecido como "Popó", já tinha passageiros por roubo, porte de arma, receptação e associação criminosa, mas está em liberdade concedida pela Justiça. "Ou seja, se ele estivesse cumprindo a pena completa, não estaria comprando essa carga e muito menos traficando", afirmou o secretário da Segurança Pública de São Paulo, Alexandre de Moraes, que recentemente apresentou ao Congresso propostas para endurecer a legislação contra criminosos.

ENCONTRO DA CARGA E PRISÃO

Os policiais prenderam o motorista A.J.S. e R.N.A. com auxílio do Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária (DIPO) do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP). Os juízes concederam o mandado de prisão no sábado (14), mesmo dia em que foram detidos. Com base nos serviços de inteligência e investigação, os policiais en-

contraram a carga em outro caminhão, por volta das 19h de terça-feira (17), na Estrada de Bonsucesso, em Itaquaquecetuba. Durante a abordagem, um grupo de criminosos conseguiu fugir pela mata próxima, porém sem levar os explosivos.

Segundo a nota fiscal da empresa, o peso líquido da carga, incluindo o caminhão inicialmente roubado, era de 14,3 toneladas - sendo 13,5 t só de emulsões encartuchadas. Os explosivos agora ficarão sob custódia do Exército. O caminhão que havia sido supostamente roubado foi encontrado vazio no sábado, na região do Tatuapé, Zona Leste da Capital. O caso foi registrado como apreensão e posse de explosivos, associação criminosa e apropriação indébita. Os outros dois envolvidos, já identificados, seguem sendo procurados. As investigações prosseguem.

"A operação mostra que é preciso atuarmos sempre em conjunto com as outras instituições, como o Judiciário e o Ministério Público", ressaltou Moraes. "Segurança pública é um dever de todos, não apenas de uma ou outra corporação".

publicações



Foram recuperadas 13,5 toneladas de explosivos

RISCO PARA O PAÍS

Segundo o delegado Fábio Pinheiro Lopes, o traficante foragido iria vender as emulsões para quadrilhas em todo o país. "Ele pretendia pulverizar a carga logo, para evitar ser pego". Para o secretário, o caso só reforça a importância da medida adotada pelo Exército em fevereiro. A Diretriz NR 1/2015, expedida pelo

Comando da 2ª Região Militar, determina que todo transporte de explosivos deve ser feito com escolta particular. "Não adianta, porém, que apenas uma região faça isso. É preciso modificar um decreto federal, para que todo o país tenha a mesma regra", afirmou Moraes. O secretário - que já se encontrou com o ministro da Justiça, José Eduardo Cardo-

zo, e com o presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha - aguarda agora uma reunião com o Ministério da Defesa para tratar do assunto.

Diversas cidades na região de Fernandópolis já registraram ocorrências de roubos a caixas eletrônicos, com a utilização de explosivos, como os que foram recuperados pela Polícia em São Paulo.

DR. LUIS CARLOS BARBOSA MARTINS

Clinico Geral e Endodontista

(17) 3442-2261

Atende particular e convênio

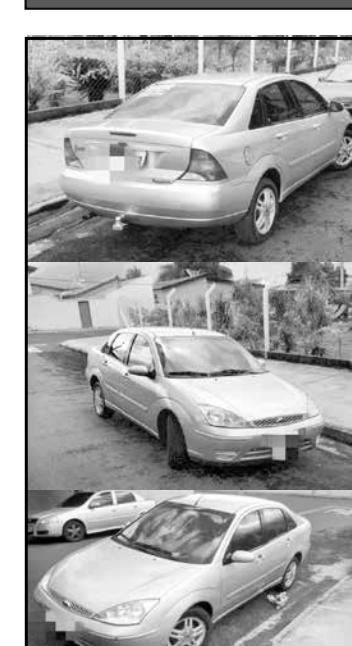
Av. Amadeu Bizelli, nº 978

Centro - Fernandópolis SP

Kekê Doces

- kit para festa de aniversários
- bolos - docinhos - trufas - Pão de mel

Tel.: 97471005 ou 92118977 - Indiaporã



VENDO FORD FOCUS SE-DAN PRATA AUTOMATICO
MODELO GHIA 2004
GASOLINA 2.0 PRATA.
R\$ 16.500,00 Tratar pelo fone:
(17) 99627-0714 com Lenon

VARA DA INFÂNCIA

Juiz manda fechar boate que vendia bebida para adolescentes

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

A boate "Space Club", no prolongamento da Avenida Murchid Homsi, foi interditada na manhã desta quarta-feira (17), por determinação do juiz da Vara da Infância e Juventude de Rio Preto, Dr. Evandro Pelarin. Segundo o juiz, policiais militares relataram que a boate era frequentada por menores de idade e a

venda de bebidas era feita livremente. Em algumas ocorrências, policiais chegaram a encontrar drogas no interior do estabelecimento. O proprietário da casa de entretenimento já havia sido alertado sobre os problemas, no entanto, ele não tomou providência alguma. A determinação judicial foi cumprida pela PM e a boate ficará interditada por tempo indeterminado.



Policial Militar no momento em que a boate foi interditada

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.	PONTOS	DESEMPATE
161	SANDRA TRAJANO DE OLIVEIRA	23.896.079-1	64	03.04.1975
162	MÁRCIA ROSA CAVALCANTE	27.330.260-7	64	12.07.1976
163	VANESSA NEVES RODRIGUES	33.209.791-2	64	25.09.1981
164	ANA MARIA LEITE DA CUNHA	20.400.049	63	14.03.1957
165	MARIA ÂNGELA GARGHETTI	1.556.340	63	09.07.1968
166	LÍLIAN MARA VALENTE	30.681.987-9	63	15.04.1978
167	VERA LÚCIA CARVALHO DE SOUZA	18.305.727-2	62	04.12.1967
168	ELAINE BRASSAROTO RAGIOTTO	27.150.007-4	62	09.02.1971
169	PAULA CRISTINA DE SOUZA BERTÃO	23.896.140-0	62	04.05.1972
170	JUCÉLIA BARBOSA BALDO	22.541.996-8	62	06.07.1973
171	MICHELE FERNANDA GARBIM VIEIRA	47.335.030-0	62	03.03.1991
172	NEUSA MOREIRA DOS SANTOS	9.641.592	61	14.02.1968
173	LUCIANE MARIA DINARDI	20.399.036	61	30.05.1972
174	MÁRCIA CRISTINA ALVES G.RAMOS	22.868.125-X	61	16.10.1973
175	LEIDIANE MARA HERNANDES CABREIRA	41.542.516-5	61	26.11.1987
176	JUSSARA DE OLIVEIRA	42.020.776-4	61	26.02.1988
177	SANDRA CRISTINA BUOSI DOS SANTOS	19.582.505-6	60	21.12.1969
178	IRENE GARCIA DA SILVA	23.355.824-X	60	13.05.1972
179	CÉLIA DE SOUZA	23.896.592-X	60	12.06.1972
180	ROSIMEIRE AUGUSTINI DA SILVA	23.355.881-0	60	06.07.1973

Fernandópolis, 18 de março de 2015.

ANA MARIA MATOSO BIM
Prefeita Municipal

Três publicações: dias 19, 20 e 21 de Março de 2015.

1ª publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.514.

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.330 – DE 18 DE MARÇO DE 2015**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2015, para os fins que especifica).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.298, de 22 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual/2015), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.611,00 (dez mil, seiscentos e onze reais), destinado ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.01 – GAB. DA SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0007.2.050 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil ... R\$ 9.600,00

FR: Tesouro

02.12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2.064 – Repasse de Recursos a Entidades Assistenciais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 11,00

FR: Federal

02.19 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

02.19.01 – DEPTO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

15.452.0027.2.126 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

FR: Tesouro

R\$ 10.611,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.01 – GAB. DA SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0007.2.050 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.611,00

FR: Tesouro

R\$ 10.611,00

Artigo 3º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2015, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Pluriannual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de Março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.514.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**DECRETO N° 7.331 – DE 18 DE MARÇO DE 2015**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.347, de 18 de março de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 178.274,46 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl. E Adequação de Prédios Escolares – Ens. Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 178.274,46

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos do repasse do Governo Federal referente ao Programa Brasil Carinhoso.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.514.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.332 – DE 18 DE MARÇO DE 2015**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.348, de 18 de março de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.745,55 (oitocentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.0007.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.745,55

FR: Estadual

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – BB –

Projeto Escola da Beleza 8.745,55

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.514.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.333 – DE 18 DE MARÇO DE 2015**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.349, de 18 de março de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.938,28 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), destinado à concessão de subvenção social na área da Assistência Social às Entidades Assistenciais do Município, aprovadas através procedimento administrativo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.243.0007.2.005 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança/Adolescente

3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais R\$ 367.340,00

FR : Tesouro

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.514.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.334 – DE 18 DE MARÇO DE 2015**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.350, de 18 de março de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.347 – DE 18 DE MARÇO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 178.274,46 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl. E Adequação de Prédios Escolares – Ens. Infantil

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 178.274,46

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos do repasse do Governo Federal referente ao Programa Brasil Carinhoso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.514.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.348 – DE 18 DE MARÇO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.745,55 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.0007.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 8.745,55

FR: Estadual

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – BB –

Projeto Escola da Beleza 8.745,55

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.514.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.349 – DE 18 DE MARÇO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.938,28 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.0007.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 2.938,28

FR: Estadual

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – BB – Polos Regionais da Escola da Construção 2.938,28

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.514.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.350 – DE 18 DE MARÇO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.07.02 - DEPTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica Guias e Sarjetas Recapeamento e Terraplanagem

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00

Fr: Tesouro

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL

02.14.03 – DEP.DE PROJ. DE DESENV.IND./COM. PRODEIC

22.661.0003.1.068 - Aquisição / Desapropriação de áreas

4.4.90.61.-Aquisição de Imóveis.....R\$ 260.000,00

Fr: Tesouro

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.514.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.351 – DE 18 DE MARÇO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para conceder subvenção social às Entidades Sociais e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse ao Terceiro Setor mediante a concessão de subvenção social na área da Assistência Social às Entidades, devidamente inscritas no Artigo 3º desta Lei, todas as entidades sem fins lucrativos, declaradas como de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 2º. - As Entidades se comprometem desenvolver todas as atividades constantes do Plano de Trabalho, oriundos do Processo Administrativos nº 2.200/2015, devidamente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário da Pasta e pelo Respetivo Conselho, plano este que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 3º. - Os repasses serão em parcela única durante o corrente exercício, tendo como competência o mês de Março/2015 com a finalidade específica de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas entidades com o custeio de despesas de manutenção de suas atividades, de acordo como o plano de trabalho aprovado, nos seguintes valores:

CANAL 10
A 1ª TV de Fernandópolis
www.canaldez.com.br
Acompanhe a nossa programação também pelo site que foi totalmente remodelado.

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Associação Assistencial Nossa Lar	01.173.360/0001-58	R\$ 65.000,00
Associação Beneficente Casa da Criança Auta de Souza	56.367.840/0001-41	R\$ 18.000,00
Associação Beneficente Pátria do Evangelho – MEIMEI	47.850.409/0001-60	R\$ 12.000,00
Associação Comunitária Maria João de Deus	63.893.622/0001-08	R\$ 35.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADAF	01.384.628/	

■ ECONOMIA

Política monetária está e continuará vigilante, diz Tombini

Presidente do Banco Central avalia que economia está crescendo abaixo do potencial

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, reafirmou nesta quarta-feira, 18, que o BC trabalha com política monetária que "está e continua vigilante", cujo objetivo é levar a inflação para a meta de 4,5% no próximo ano. "Há fatores que indicam ser factível a convergência da inflação para o centro (da meta)

em 2016. Quero deixar claro nosso compromisso de convergência da inflação à meta", comentou Tombini, em palestra realizada pelo banco Goldman Sachs para executivos financeiros, investidores e clientes do banco.

Tombini apontou que o realinhamento de preços relativos, como administrados e câmbio, provocam uma inflação elevada no começo do ano, mas a autoridade monetária acredita que este mo-

vimento deverá ficar "circunscrito" basicamente ao primeiro trimestre. Acrescentou que o governo está adotando amplo conjunto de medidas fiscais e parafiscais que visam a convergência da inflação "no horizonte relevante da política monetária". "Política fiscal consistente contribui para elevar a potência da política monetária", afirmou.

O presidente do BC avalia que economia está crescen-

do abaixo do potencial, sob quaisquer formas que possam aferir qual seria o ritmo de expansão do PIB sem causar pressões excessivas sobre a inflação.

Ele fez um relato da visão da instituição sobre a economia global, que na sua avaliação está em processo de recuperação, porém de forma desigual. E mencionou a queda dos preços das commodities, que tem impactado as economias emergentes, res-

saltando que, atualmente, os Estados Unidos continuam sendo a locomotiva da economia mundial.

Para Tombini, o que mais chama a atenção no momento é o fortalecimento do dólar americano. "O 'dollar index' valorizou-se 25% nos últimos 12 meses", disse, destacando que a valorização é um fenômeno global.

Sobre a manutenção do programa de swap cambial (operações equivalentes à venda

de dólar no mercado futuro), que deveria se encerrar no final deste mês, o presidente do BC afirmou que uma decisão deve sair "nas próximas semanas". Ele destacou que o "programa visa oferecer proteção", para o setor privado, inclusive em momentos de variação do dólar, como ocorreu recentemente. "Estamos tranquilos em relação ao objetivo do programa, que tem tamanho significativo para oferecer proteção", destacou.

publicações

Continuação da página anterior

Artigo 8º - O plano de trabalho contendo o objeto da Subvenção e as atividades a serem desenvolvidas pela entidade foram devidamente aprovados através procedimento administrativo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 9º - A Entidade prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante a apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como, declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da Entidade, juntamente com o comprovante ou certidão negativa de que a entidade não possui débitos/dívidas pendentes em favor do Município de Fernandópolis;

II - Prestação de Contas Anual, nos moldes das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano/exercício subsequente, dos recursos repassados, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento endereçado à prefeita municipal onde conste o número da lei e o valor da referida prestação de contas;
- b) plano de trabalho;
- c) cópia da lei autorizadora;
- d) demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência representa vantagem econômica;
- e) justificativa quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- f) declaração quanto a compatibilização e adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da L.R.F.;
- g) empenhos e comprovantes das transferências de recursos separados por fonte de financiamento;
- h) termo de ciência e notificação – anexo 5;
- i) atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativo ao período de concessão;
- j) expedir a pedido dos interessados declaração ou atestados de

regularidades referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o inciso XVII do artigo 2º da LCE 709/93;

k) anexo 6 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

l) anexo 7 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

m) comprovantes de despesas devidamente identificados com o número da norma autorizadora de repasse e do órgão público concessionário nos originais e posteriormente xerocados, onde deverá constar a informação que o xerox confere com o original;

n) relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

o) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

p) demonstrativos contábeis e financeiros com indicação dos valores repassados pelo órgão concessionário;

q) conciliação bancária acompanhada de extratos bancários;

r) CRC;

s) manifestação do conselho fiscal sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira indicada pela prefeitura, com nome do banco, agência e número da conta;

t) cópia da ata com nomeação dos conselhos e da diretoria com período de vigência e se houver qualquer alteração de membros, cópia da referida ata;

u) cópia do estatuto;

v) certidão previdenciária (INSS) e certificado de regularidade do FGTS comprovando o recolhimento de encargos trabalhistas;

x) se for formalizado o "Termo de compromisso" ou qualquer outro tipo de documento à parte da lei, deverá ter cópia também.

Parágrafo único - As entidades que atuem na intermediação do trabalho de adolescentes que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem deverão apresentar na prestação de contas de que trata o inciso I do artigo 8º os seguintes documentos:

I - a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

II - a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

Artigo 10 - O Município de Fernandópolis exercerá o controle e a fiscalização à Execução do Plano de Trabalho através dos Órgãos Municipais responsáveis, Secretaria Municipal responsável pela concessão e seu respectivo Conselho Municipal.

Artigo 11 - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto do Plano de Trabalho;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 18 de março de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -
Secretário Municipal de Gestão
Uma publicação: quinta-feira, dia 19 de Março de 2015.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.514.

SEGURE SEU LEÃO EM CASA!

Você sabia que pode abater parte de seu **IMPOSTO DE RENDA DEVIDO** e doá-lo para entidades filantrópicas de Fernandópolis?

Se você pode fazer essa doação para Fernandópolis, por que dividi-la com 5.564 municípios?!



ISSO NÃO LHE CUSTA NADA, MAS VALE MUITO PARA NOSSAS CRIANÇAS!



Campanha da **Associação de Amigos do Município de Fernandópolis**, em apoio ao Projeto da Prefeitura Municipal e CMDCA:

SEJA AMIGO DA CRIANÇA



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA
FERNANDÓPOLIS

- Pessoa física 6% do imposto a pagar, efetuando depósito dentro do ano base, ou 3% no ato da declaração.
- Pessoa jurídica 1% do imposto a pagar, efetuando depósito antecipado, dentro do ano base.
- Qualquer pessoa (física ou jurídica) do país pode fazer a doação, pois a Lei é Federal (Lei nº 12.594/12).

Obs: Podem doar: -1) Pessoa física - Formulário Completo; 2) Pessoa jurídica - Lucro Real

CONSULTE SEU CONTADOR

APOIO:
ASSOCIAÇÃO DOS
CONTABILISTAS
DA REGIÃO DE
FERNANDÓPOLIS
CRCSP

EX-PRESIDENTE
PROFESSOR

Programação do 50º Aniversário de Mira Estrela-SP

DE 04 A 29 DE MARÇO DE 2015

FESTIVIDADES DO JUBILEU DE OURO

De 04 a 07 de março

- Festa de Peão

Local: Recinto de Festas

Horário: 20:00 horas

08 de março (Domingo)

- Cavalgada

- Show com Joab

Local: Praça Pública

Horário: 20:00 horas

14 de março (Sábado)

- Coral da 3ª Idade - Regional

Local: Praça Pública

Horário: 21:00 horas

15 de março (Domingo)

- Campeonato de Estilingue Regional

Local: Quadra Coberta

Horário: 09:30 horas

- Orquestra Violeiros Fernandópolis

Local: Praça Pública

Horário: 20:00 horas

19 de março (Quinta-feira)

- Entrega Medalhas - 21 de Março

Local: Câmara Municipal

Horário: 18:00 horas

20 de março (Sexta-feira)

- 50 metros de bolo - Jubileu de Ouro

- Apresentações das Escolas Castrejuni

Local: Praça Pública

Horário: 18:00 horas

- Apresentação da Banda de Música da

Policia Militar de São José do Rio Preto

Local: Praça Pública

Horário: 19:00 horas

21 de março (Sábado)

- Desfile de Carros Alegóricos e Fanfarra

da APAE Votuporanga

- Após Desfile - Show com Maurício e Luciano

Local: Praça Pública

Horário: 18:00 horas

22 de março (Domingo)

- Campeonato Bocha

Local: Bocha

Horário: 08:30 horas

- Missa Jubileu de Ouro

Local: Igreja Matriz São Bom Jesus

Horário: 19:00 horas

- Orquestra Big Band - Votuporanga

Local: Praça Pública

Horário: 20:30 horas

27 de março (Sexta)

- Campeonato Truco

Local: Bocha

Horário: 19:00 horas

29 de março (Domingo)

- Campeonato Malha

- Campeonato Final Truco

Local: Bocha

Horário: 08:30 horas

REALIZAÇÃO

PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

"Nossa Estrela Brilha Muito Mais Com Sua Presença"

